

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS ENTIDADE PROPONENTE

Órgão / Entidade		CNPJ	
Centro de Assistência Social		45 928 603/0001-96	
Endereço			
Av: Santos Dumont, 606, Bairro Bela Vista			
Cidade	UF	CEP	Telefone:
Capão Bonito	SP	18301-010	(15) 3542-1520
E-mail:	centrosocialadm@gmail.com		
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Nome do Representante Legal		Cargo	
Kemilly Regina Souto de Proença		Presidente	
RG/Ci	Órgão Expedidor	CPF	
40.241.054-3	SP	035.875.903.03	
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)			
Ceará, 62, Jardim Helena			
Cidade	UF	CEP	
Capão Bonito	SP	18.301.150	
E-mail:	kemillyproenca@yahoo.com.br	Telefone:	(15) 99827-5985



3. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome do Responsável Técnico		Profissão	
Eliana Aparecida de Campos Oliveira		Assistente Social	
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF	
27.054.230-9	SSP/SP	186.263.418-14	
Registro Profissional na categoria:		CRESS: 50034	
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)			
Rua Blumenau, n 52, Bairro Bela Vista			
Cidade		UF	CEP
Capão Bonito		SP	18.303.000
E-mail:	elianacampos.social@gmail.com	Telefone:	15-99793-7138

4. INTRODUÇÃO

O Centro de Assistência Social de Capão Bonito foi fundado no dia 12 de fevereiro de 1975, O Centro de Assistência Social de Capão Bonito é uma Entidade de caráter social, que atua na Promoção dos Direitos Sociais da criança e adolescente e famílias, e atende prioritariamente uma população que enfrenta a problemática de vulnerabilidade Social em situação de risco pessoal.

a) Experiência Prévia

Termos de Colaboração e Acordo de Cooperação firmada com o Poder Público durante a trajetória da OSC:

CAPÃO BONITO-SP

- Em 1982 – Primeira parceria Poder Público através de Subvenção Social.
- Termos de Colaboração de Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculo. -SCFV
- Em 2011 Termo de colaboração Acolhimento Institucional



- Em 2016 Termo de Convenio com Apoio Técnico ao Cadastro Único- Bolsa Família .
- Em 2014 Termo de Colaboração Gerando apoio Técnico ao -CRAS VOLANTE
- Em 2014 Termo de Colaboração Abordagem de Rua –CREAS
- Em 2017 Termo de Colaboração com CAPS
- Em 2017 Termo de Colaboração com Farmácia de Manipulação
- Em 2017 Termo de Colaboração com o Serviço Residencial Terapêutico-SRT
- Termo de Colaboração com PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
MUNICIPIO DE APIAÍ-SP
- Em 2019 Termo de colaboração Acolhimento Institucional
- Em 2018 Termo de Convênio com Serviço Residencial Terapêutico –SRT
MUNICIPIO DE CHARQUEADA –SP
- Em 2019 Termo de colaboração Acolhimento Institucional
- Em 2019 Termo de Colaboração com o Programa Criança Feliz
MUNICIPIO DE CESARIO LANGE – SP
- Em 2022 Termo de colaboração Acolhimento Institucional
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
- Em 2020 Termo de colaboração PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

b) ATUAÇÃO EM REDE

Serviços socioassistenciais de proteção básica e proteção especial; Serviços públicos locais ambientes e outros conforme necessidades ; Conselhos de política públicas e de defesa de direitos de garantia de direitos como Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes.

c) REVELANCIA PUBLICA SOCIAL

A Oferta possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades das famílias, com vistas ao alcance de alternativas para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. A oferta do serviço visa garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos frequentadores.



d) **CAPACIDADE TECNICA OPERACIONAL**

A Organização possui uma Técnica de Serviço Social de acordo com o caderno de orientações cumpre normativas vigentes estipuladas e Fiscalizadas pela ANVISA, possui inscrição no CMAS, CMDCA, possui Alvará de funcionamento, licença da vigilância sanitária, vistoria corpo de bombeiros.

A Organização em seu ambiente físico não possui acessibilidade plena, de acordo com normas da ABNT

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Nome do Serviço: INCREMENTO DAS AÇÕES POR CUSTEIO	Período de Execução 09 meses a contar da assinatura do Termo
Público Alvo: Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos e seus familiares .	
Capacidade Instalada: 100 Usuários	
Descrição da realidade que será objeto da parceria (inciso I do art.22 da LF 13.019/2014) O Projeto Transformando Vidas, tem por finalidade em atender crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, tentando minimizar os impactos da desigualdade, as atividades ofertadas são de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, estimular o desenvolvimento da autonomia das crianças e adolescentes, inclusive a preparação para o mundo do trabalho, com vista ao trabalho protegido.	



6. JUSTIFICATIVA

O Projeto será executado Avenida Santos Dumont, 606, Bairro Bela Vista, CEP: 18.301.010, Capão Bonito, na região Sudoeste Paulista, no interior do Estado de São Paulo, com população estimada em 47.098 habitantes a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 18.9%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupa as posições 459 de 645 e 363 de 645, respectivamente. (Censo 2010) o índice de Desenvolvimento Humano do Município esta classificado em 0,721 (IHDM 2010)

O Projeto Transformando Vidas, é um projeto voltado **com meta para 100 usuários sendo crianças e adolescentes com faixa etária de 06 a 17 anos**, que se encontre em situação de vulnerabilidade social, esse Projeto é ofertado com recursos próprios e apoio da Sociedade Civil, a qual tem por objetivo minimizar os impactos da desigualdade, as atividades ofertadas são de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário.

A finalidade deste se enquadra em *Material de Consumo através da aquisição* de material de limpeza para manutenção dos espaços utilizados pelos usuarios , preservando a limpeza e higiene do espaço visando o bem estar de seu público.

Desse modo, compreendemos que esse recurso contribuirá para a transformação da realidade institucional atual, uma vez que será investido para melhorar a qualidade do serviço executado, garantindo o bem estar de seus usuarios.

7. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

7.1. Objetivo Geral

- ✓ Complementação das ações através de Material de Consumo, visando à melhoria da oferta de serviço.

7.2. Objetivo específico

- ✓ Os objetivos específicos deverão ser quantificados e qualificados.

Necessário descrever as metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (inc. II do art. 22 da LF 13.019/2014)



Objetivos Específicos	Resultados Esperados	
	Quantitativos	Qualitativos
<p>* Complementar e potencializar as ações existentes através do recurso destinado para material de consumo .</p> <p>Aquisição de material de higiene e limpeza voltadas para usuários de 06 a 17 anos ambos os sexos.</p>	<p>Atingir e garantir 100% do restabelecimento do espaço e da oferta do serviço.</p>	<p>Número efetivo de crianças e adolescentes sendo afastados de situações eminentes de violência, abuso e criminalidade.</p>

8. META

Indicar os dados básicos do pretendente e a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas (inc. III do art. 22 da LF 13.019/2014)

Nº DA META	METAS	RESULTADOS
1	Garantir um ambiente acolhedor e estruturado .	MAIOR QUALIDADE NO SERVIÇO OFERTADO

9. METODOLOGIA

A metodologia adotada na execução deste, foca no protagonismo das crianças e adolescentes, o trabalho social essencial ao serviço será por meio da acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

As atividades em grupos serão realizadas por meio de oficinas reflexivas, socioculturais e esportivas .



10. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Esse recurso contribuirá para a transformação da realidade institucional atual, uma vez que será investido para melhorar a qualidade do serviço executado objetivando sempre no bem estar de seus usuarios .

11. MONITORAMENTO

Definir os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas (inc. IV do art. 22 da LF 13.019/2014).

O Monitoramento adotará para verificação do cumprimento das metas e objetivos propostos e por meio número de inclusões na oficina, número de usuários frequentes nas atividades desenvolvidas.

A Avaliação interna ocorrerá através das reuniões com orientadores sociais e Setor Técnico, nesse serão analisados os dados apresentados pelos profissionais e avaliação externa se dará pelo 3º Setor da Secretaria de Planejamento, controle de Avaliação e Monitoramento da Prefeitura e os conselhos Municipais as quais essa entidade tem inscrição.

11.1 MONITORAMENTO POR PARTE DO PODER PÚBLICO

Será realizado por meio de:

- a) Visitas Institucionais à qualquer momento, sem necessidade de agendamento prévio, pela Gestão da Parceria, Comissão de Monitoramento e pelo Controle Interno da Prefeitura quando este entender necessário;
- b) Análise de Relatórios emitidos pela OSC;
- c) Análise da Prestação de Contas da OSC; e,
- d) Análise do Impacto Social.



12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Descrever o trabalho social essencial ao serviço conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais atividades que a OSC irá realizar, em conformidade com a Tipificação e demais regulamentações inerentes ao serviço objeto da parceria)

Especificação		Indicador Físico			Duração		Meta
Atividade	Responsável	Qtde	Frequência (diária / semanal / quinzenal / mensal)	Duração (minutos / horas)	Início (data)	Término (data)	
Oficina de Música	Instrutor	100	2 vezes na semana	8 horas semanal	01/04/2025	31/12/2025	Oportunizar o acesso aos 100 usuários
Futebol	Educador Físico	100	2 vezes na semana	8 horas semanal	01/04/2025	31/12/2025	Oportunizar o acesso aos 100 usuários
Oficina de Balet/dança	Instrutora	100	2 vezes na semana	8 horas semanal	01/04/2025	31/12/2025	Oportunizar o acesso aos 100 usuários
Oficina de Informática	Instrutor	100	2 vezes na semana	8 horas semanal	01/04/2025	31/12/2025	Oportunizar o acesso aos 100 usuários
Material didático	10 litros de Desinfetante, 08 aromatizador, 04 sanitizador, 04 detergente, 04 sabão em pó em barra, 04 álcool em gel e líquido, 10 sabonete líquido, 04 esponja, balde, rodo, vassoura, pano de saco para chão, flanela. 50 Papel higienico, 10 papel toalha para secar as mãos seguindo as normativas da vigilância sanitária. Saco de lixo 100 litros, 50 litros, 30 litros	100	Sempre que necessário	8 horas semanal	01/04/2025	31/12/2025	Oportunizar o acesso aos 100 usuários



13. PLANO DE APLICAÇÃO

Indicar a previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades, conforme as receitas (Municipal/Estadual/Federal) - (inc. II-A do art. 22 da LF 13.019/2014)

Expressar o recurso gasto em cada um dos elementos de despesas (serviço de terceiro pessoa física, serviço de terceira pessoa jurídica e material de consumo), em cada mês de aplicação

Plano de Aplicação de Repasses Municipais					
Item	Natureza da Despesa (Informar o tipo de despesa que será utilizado com o recurso disponibilizado)	Valores (R\$)			
		Qtde.	Concedente	Proponente	Total
1	Produtos de limpeza / Higiene pessoal 10litros de Desifentante, 08 aromatizador, 04 sanitizador, 04 detergente, 04 sabão em pó em barra, 04 alcool em gel e liquido, 10 sabonete liquido, 04 esponja, balde, rodo, vassoura, pano de saco para chão, flanela. 50 Papel higienico, 10 papel toalha para secar as mãos seguindo as normativas da vigilancia sanitaria. Saco de lixo 100 litros, 50 litros, 30 litros	Atender a demanda de 100 usuários			RS 1.111,11
02					
03					
04					
05					
TOTAL					RS 1.111,11

Plano de Aplicação de Repasses Estaduais					
Item	Natureza da Despesa (Informar o tipo de despesa que será utilizado com o recurso disponibilizado)	Valores (R\$)			
		Qtde.	Concedente	Proponente	Total
01					
02					
03					



04					
05					
06					
07					
08					
09					
TOTAL					

Plano de Aplicação de Repasses Federal					
Item	Natureza da Despesa (Informar o tipo de despesa que será utilizado com o recurso disponibilizado)	Valores (R\$)			
		Qtde.	Concedente	Proponente	Total
01					
02					
03					
04					
05					
TOTAL					

14. CAPACIDADE INSTALADA

14.1. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO/META:



Atender até 100 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos e 11 meses, respeitando a vivência dos ciclos etários.

DESCRIÇÃO DA META	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA	RESULTADO DE INDICADORES
Meta pactuada de 100 Usuários, 62 famílias.	Crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade entre 06 e 17 anos.	Segunda-feira a Sexta-feira	04 PERÍODO DA MANHÃ 07:30 as 11:45 04 PERÍODO DA TARDE 12:15 as 16:15	Redução de ocorrência de situações de vulnerabilidade social; - Prevenção de ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

14.2 ESTRUTURA:

Nossa Sede conta com um espaço de 82.949.82 mil metros quadrados, sendo que 5.587.94 m² é de área construída, 77.362.88 m² área livre onde está dividida em mais de 20 Pavimentos, sendo o espaço administrativo conjugado a recepção e sala da diretoria, sala de informática, biblioteca, panificadora, salão de eventos e reuniões com capacidade para 200 pessoas, Recanto Juvenil contendo 5 salas amplas e toalete para ambos os sexos, Marcenaria, salão amplo de Oficinas Cabeleireiro e Manicure, sala para artesanatos, e Judô conjugada com o Ballet entre outros pavimentos.



14.3 RECURSOS HUMANOS

Qtde	Cargo/Função	Vinculo	Carga Horária
01	Assistente Social	PJ	20 Horas semanal
01	Educadora	CLT	40 Horas semanal
01	Cozinheira	Voluntária	40 Horas semanal
02	Auxiliar de serviços diversos	Voluntária	20 Horas semanal

15. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Comprovação de experiência da entidade com o desenvolvimento de objeto idêntico ou similar desta parceria, mediante apresentante de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente:						
Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Municipal	RS 1.111.11					
Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Municipal	RS 1.111.11	RS 1.111.11	RS 1.111.11	0,00	0,00	0,00
Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Proponente:						
Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



17. DECLARAÇÃO

17.1. Representante Legal da Proponente

Na qualidade de representante legal da Proponente, declara para os devidos fins que:

- a entidade proponente não está impedida de participar do presente Chamamento Público e que não se encontra inserida em nenhuma das vedações dispostas no art. 39 a 41 da Lei Federal nº 13.019/2014;

- a entidade proponente não dispõe em seu quadro diretivo de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC proponente, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Pede deferimento.

Local e Data:

Capão Bonito,

Kenney R. S. de Souza
45.928.603/0001-96

Centro de Assistência Social de Capão Bonito

Rua Minas Gerais, s/n

Área Bela Vista - CEP 18301-000

CAPÃO BONITO, SP



14.2. Responsável Técnico pelo Plano de Trabalho e Execução do Serviço

Na qualidade de Responsável Técnico pelo Plano de Trabalho e execução do serviço pela Proponente, declara para os devidos fins que:

17.2.1 Está devidamente habilitado e com registro ativo na minha respectiva categoria profissional, sob pena do art. 47 do Decreto-Lei nº 3.688 de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais e de representação junto ao Conselho de Classe Profissional;

17.2.2 O Plano de Trabalho foi elaborado com rigor técnico e respeitando a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social/2004; a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS; a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconheceu as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; a Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/SUAS; a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; a Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; a Lei Orgânica Municipal, principalmente no que diz respeito aos impedimentos de ordem técnica; as Políticas Nacionais e demais regulamentações voltadas aos ciclos de vidas específicos, condições específicas, entre outras especificidades relacionadas à prestação de Assistência Social; e, as demais regulamentações e orientações técnicas emitidas pelo Governo Federal e pelo Conselho Nacional de Assistência Social inerentes ao serviço socioassistencial específico para o qual a parceria está sendo firmada;

17.2.3 Executará o serviço objeto do Termo de Colaboração de acordo com Plano de Trabalho aprovado e de acordo com as regulamentações citadas no item anterior, sob pena das representações e responsabilizações cabíveis;

17.2.4 Responsabiliza-se tecnicamente pelas atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica que estejam no âmbito de suas atribuições profissionais;



17.2.5 Aporá, em documentos de sua responsabilidade, seu nome e número de registro profissional, indicando a qualidade de Responsável Técnico;

- Zelará pelo cumprimento das condições éticas e técnicas do exercício profissional da respectiva categoria e pela qualidade dos serviços prestados, comunicando eventuais descumprimentos ao Órgão Gestor, Comissão de Monitoramento e Avaliação, Conselho Municipal de Assistência Social, Órgão da Categoria e demais órgãos fiscalizadores e de regulamentação;

- Certificar-se-á da regular habilitação das/os profissionais que integram o quadro técnico da pessoa jurídica a que se encontra vinculada/o, informando qualquer irregularidade aos seus superiores e aos órgãos de Controle das Respectivas Categorias Profissionais;

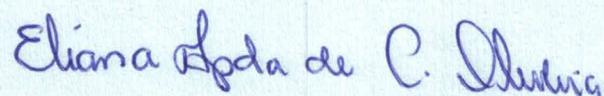
- Prestará todas as informações requeridas pelos órgãos de Controle das Respectivas Categorias Profissionais que digam respeito ao regular exercício das atividades profissionais desenvolvidas pela pessoa jurídica;

- Promoverá a guarda e conservação do material técnico profissional, em especial o de conteúdo sigiloso, em conformidade com as determinações inscritas no Capítulo V do Código de Ética Profissional da/o Assistente Social; e,

- Estar ciente que no descumprimento das obrigações aqui elencadas, assim como as demais inerentes a respectiva profissão e a qualidade de Responsável Técnica, além das possíveis apurações e responsabilizações nos âmbitos administrativo, civil e penal, estará sujeito a representação no respectivo Conselho de Classe Profissional.

Local e Data:

Capão Bonito,



Eliana Ap. de Campos Oliveira
Assistente Social
CRESS • 50034
9ª Região Sorocaba - SP



18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO, após análise técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

Local e Data:	

